

LEI N.º 966/2013

Remígio, 26 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remígio, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em **R\$ 33.835.577,42 (Trinta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo Único: O Orçamento de que trata o “caput” deste artigo compreenderá o Orçamento do Poder Legislativo, o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Poder Executivo; e Fundos ligados diretamente a Unidade Orçamentária da Administração Pública Municipal, inclusive Entidade Pública descentralizada e indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.751.387,21
- Receita Tributária	R\$ 550.000,00
- Receita de Contribuições	R\$ 83.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 307.000,00

- Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 27.839.387,21
- Outras Receitas Correntes	R\$ 208.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.164.390,21
- Transferências de Capital	R\$ 6.164.390,21
3 - Transferências Intra-Orçamentárias	R\$ 1.084.000,00
- Dedução de Transferências Correntes	R\$ 1.084.000,00
4 - DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.164.200,00
- Dedução de Transferências Correntes	R\$ 3.164.200,00
TOTAL: (1+2-3)	R\$ 33.835.577,42

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a Manutenção dos Serviços Públicos de acordo com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.108.850,18
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.814.659,56
- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.000,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 11.279.190,62
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.572.862,57
- Investimentos	R\$ 9.827.861,37
- Amortização da Dívida	R\$ 45.000,00
3 - RESERVAS PREVIDENCIÁRIA	R\$ 103.000,00
- Reservas de Contingência	R\$ 103.000,00
4 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
- Reservas de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL: (1+2-3)	R\$ 33.835.577,42

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

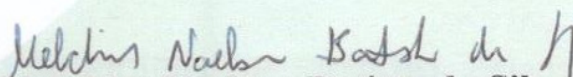
I – contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;

II – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total da receita fixada nesta lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da lei 4.320 de 17 de

março de 1964, alterando igualmente o artigo 4º, da LDO, que passará a ter o mesmo percentual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB.
REMÍGIO – PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.


Melchior Naelson Batista da Silva
- Prefeito Constitucional-